CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 6ª SESSÃO ORDINÁRIA
PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

12/03/2018 (Segunda-feira) – 19h30
2ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 1º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE
(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata da 5ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 05 de março de 2018.
II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.
III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

***

GRANDE EXPEDIENTE
(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

***

ORDEM DO DIA
(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

***

Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa nº 01/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018 de autoria da Comissão de Legislação Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, modificando a ementa e o artigo 1º e 2º do Projeto de Lei Complementar em referência. A presente emenda tem como objetivo oportunizar ao contribuinte quitar o Imposto, neste exercício, com o desconto em até 3 parcelas, reduzindo o índice de inadimplência, não comprometendo as metas de arrecadação fiscal.

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018 de autoria do de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a autorização ao poder executivo para conceder desconto no pagamento em cota única no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências". em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: *"Diante dos apontamentos acima, sou pelo parecer FAVORÁVEL a continuidade do trâmite do referido projeto".*

PARECER JURÍDICO: *"Diante de todo exposto, não apresentando este Projeto de Lei vício de*

iniciativa, de forma, estando dentro dos moldes legais e preceitos constitucionais, opina esta Assessoria Jurídica pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria".

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim sendo, não havendo óbices e, acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, bem como da emenda modificativa que inclui o parcelamento do débito até 31/07/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018 , bem como da emenda modificativa que inclui o parcelamento do débito até 31/07/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, bem como à emenda Proposta.

***

Única Discussão e Votação da Emenda Modificativa nº 01/2018 ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2018 de autoria da Comissão de Legislação Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, e Comissão de Serviços e Politicas Púbicos Municipais, Urbanismo e Cidadania modificando o artigo 34º do Projeto de Lei Complementar em referência. A presente emenda tem como objetivo oportunizar um maior prazo para as pessoas que desempenham as suas atividades se adequarem aos termos da legislação.

1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2018 de autoria do de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam e processam alimentos e bebidas de origem animal, para consumo humano no Município de Piumhi, e dá outras providências" em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: *"Diante dos apontamentos acima, sou pelo parecer FAVORÁVEL a continuidade do referido projeto".*

PARECER JURÍDICO: *"Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, OPINA pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.".*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2018, bem como da emenda modificativa que inclui a ampliação do prazo de adequação para 180 dias.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 08/2018, bem como da emenda modificativa que inclui a ampliação do prazo de adequação para 180 dias.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei Complementar nº 08/2018 , bem como da emenda modificativa que inclui a ampliação do prazo de adequação para 180 dias.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2018, bem como da emenda modificativa que inclui a ampliação do prazo de adequação para 180 dias.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018 de autoria do Presidente Antônio Fernando Gomes que "Dispõe sobre a outorga da Homenagem "Brilhantes Mulheres" e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER JURÍDICO: A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que o presente projeto não apresenta vício de iniciativa. Portanto, estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende não haver impedimento à tramitação da matéria.

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim sendo, não havendo óbices e, acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018.

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO

(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

***

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)

***

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 12/03/2018 (segunda-feira) às 19h00, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

***

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 09 de março de 2018.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Organica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 09 / 03 / 2018
Data da publicação: 09 / 03 / 2018